



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2868, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.183, de 7 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.183, de 7 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores, com a seguinte redação:

"ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

.....
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos.

.....
CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE EDUCACIONAL

.....
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

.....
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

b) Grau de instrução: curso de nível médio, na modalidade Normal (Magistério) ou curso superior em Licenciatura Plena para a docência na educação básica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL TRIBUTÁRIO

.....
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima 18 anos.

.....
CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

.....
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 21 anos." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal.


Registrado e Publicado
Em 19/06/2024
Vanesa Kafer
Matrícula nº 638
Secretaria Municipal da Administração